

LEI Nº 579, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$
21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), nas seguintes rubricas:

- 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
 2.013 – Manutenção do Núcleo Administrativo
 3.3.90.13.01.00.00 – INSS Sobre os Contratos de Serviço.....R\$ 200,00
- 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
 2.029 – Conservação e Melhorias de Vias Urbanas e Rurais
 3.3.90.13.01.00.00 – INSS Sobre os Contratos de Serviço.....R\$ 300,00
- 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.046 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.3.90.13.01.00.00 – INSS Sobre os Contratos de Serviço.....R\$ 100,00
- 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
 2.012 – Manutenção dos Encargos do Município
 3.3.90.39.99.01.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
- 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 05.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
 2.013 – Manutenção do Núcleo Administrativo
 3.3.90.39.99.01.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
- 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.01 – UNIDADE DE SAÚDE
 2.040 – Manutenção do Atendimento Básico à Saúde
 3.3.90.39.99.01.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00
- 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
 2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado.....R\$ 15.000,00
- 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
 2.010 – Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.94.01.00.00 – Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados.....R\$ 1.000,00
 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.046 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.13.01.01.00 – FGTS Servidores.....R\$ 300,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.11.03.00.00 – SubsídiosR\$ 15.000,00

10.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

10.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 23 de junho de 2003.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bermüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

